ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo Administrativo: 35198/ 2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares, destinadas ao atendimento dos estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Requisitante: Núcleo de Compras – SMED

1. Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria de Município da Educação quanto ao fornecimento de mochilas escolares e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares para os estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Os materiais serão utilizados para o acondicionamento, transporte e preservação dos materiais escolares distribuídos aos alunos, contribuindo para a organização, conservação dos itens didáticos e promoção da igualdade de condições entre os estudantes das escolas da rede pública municipal.

A aquisição também visa garantir melhores condições de permanência dos alunos na escola, assegurando que todos possuam material adequado para o transporte de livros, cadernos e demais objetos de uso diário, fortalecendo as políticas públicas voltadas à educação e à assistência aos estudantes.

2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual - PCA:

2.1. A presente contratação não constou do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, em razão de a necessidade ter surgido posteriormente à elaboração do referido planejamento.

A demanda decorre da necessidade superveniente de disponibilizar mochilas e mochilas tipo saco “sacochilas”escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, considerando a ampliação das ações educacionais, o atendimento de novas matrículas, a necessidade de padronização dos materiais distribuídos aos alunos e o planejamento administrativo realizado após a consolidação do PCA.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada pelo interesse público e pela necessidade de garantir a continuidade das políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

3. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer defeito de fabricação, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1. A **contratada** deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. A **contratada** deverá fornecer todos os tipos de mochilas e mochilas tipo saco “sacochilas” especificados no Termo de Referência, observando rigorosamente as características técnicas, dimensões, materiais, cores, capacidade, acabamentos, personalizações e demais especificações informadas pela **contratante**.

3.3. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade das Secretarias, dentro da disponibilidade orçamentária existente. A empresa vencedora deverá entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela Secretaria de Município da Educação, de segunda a sexta, em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

3.4. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou com qualquer tipo de avaria.

3.5. As mochilas e mochilas tipo saco “sacochilas” deverão ser confeccionadas com materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso escolar, garantindo segurança, conforto e vida útil compatível com a finalidade da contratação.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

3.6. Caso constatados defeitos de fabricação, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade, a contratada deverá substituir os produtos sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.7. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

3.8. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

3.9. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável ou outro prazo superior, caso oferecido pelo fabricante.

3.10. Os produtos fornecidos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes à fabricação e comercialização de materiais escolares.

4. Estimativas das Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mochila Escolar P	**12.000**
2	Mochila Escolar M	**6.000**
3	Mochila tipo saco “Sacochila” Escolar	**6.000**

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no número de estudantes regularmente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, acrescido de uma margem de segurança destinada ao atendimento de novas matrículas e eventuais

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

transferências ocorridas durante o ano letivo, garantindo o atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Nº DA ATA	OBJETO	CONSUMO (QUANTIDADE)	PERÍODO
--------	----------	--------	----------

Por se tratar da primeira aquisição de mochilas e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares pelo Município, não há histórico de consumo ou contratações anteriores que possibilitem a apresentação de memória de cálculo baseada em exercícios anteriores.

Dessa forma, a estimativa de quantitativos foi elaborada considerando o número atual de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, acrescido de quantitativo destinado à cobertura de novas matrículas e outras variações previsíveis da demanda durante a vigência da contratação, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. Levantamento de Mercado:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas escolares e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares, personalizadas, confeccionadas em materiais de qualidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, através de Processo Licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2. Neste sentido, segue demonstração através de pesquisa de preços realizada na ferramenta de pesquisa de preços Preço Estimado (https://www.precoestimado.com.br), no entanto, considerando que se trata de processo licitatório visando ampla concorrência, é desejável o acesso a todos interessados do certame.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	DATA	VALOR TOTAL
1	Mochila Escolar P	Preço Estimado https://www.precoestimado.com.br	R$	29/07/2026	R$ 96,50
2	Mochila Escolar M	Preço Estimado https://www.precoestimado.com.br	R$	29/07/2026	R$ 100,19
3	Mochilas tipo saco “Sacochila” Escolar	Preço Estimado https://www.precoestimado.com.br	R$	29/07/2026	R$ 31,14
				TOTAL	**R$1.945.980,00**

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. O levantamento demonstrou a existência de diversas empresas aptas a fornecer os itens pretendidos, garantindo ampla competitividade ao certame. A pesquisa de preços foi realizada junto a contratações similares promovidas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais fontes oficiais, constatando-se que a solução pretendida é amplamente ofertada no mercado.

5.5. Considerando as alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação por meio de Processo Licitatório, **na modalidade Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, representa a solução mais vantajosa para a Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata, proporcionando maior flexibilidade, racionalização dos recursos públicos, economia de escala e melhor planejamento das aquisições.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

A opção pelo **menor preço por lote** decorre da divisão do objeto em duas categorias com características próprias:

- **Lote 1 – Mochilas escolares P e M:** os tamanhos P e M constituem variações do mesmo produto, possuindo finalidade, características construtivas, materiais, acabamento e identidade visual semelhantes, razão pela qual sua reunião em um mesmo lote favorece a padronização e a uniformidade dos produtos;
- **Lote 2 – Mochilas tipo saco "sacochilas":** constitui categoria de produto com características construtivas e funcionais próprias, justificando sua formação em lote independente.

A divisão nesses dois lotes permite conciliar a padronização dos produtos que possuem características semelhantes com a ampliação da competitividade, uma vez que não será exigido que um único fornecedor possua capacidade para atender simultaneamente às mochilas convencionais e às sacochilas.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$1.945.980,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)** sendo anexado em documento a parte.
O valor estimado por lote corresponde a:

- **Lote 1 – Mochilas escolares P e M: R$ 1.759.140,00**;
- **Lote 2 – Mochilas tipo saco "sacochilas": R$ 186.840,00**.

Valor total estimado: R$ 1.945.980,00.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

7. Descrição da Solução:

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares e mochilas tipo saco “sacochilas” escolares, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, destinadas aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

7.2. A contratação será realizada por meio de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

Considerando que a quantidade de alunos pode sofrer alterações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de novas matrículas, transferências, reposições e outras necessidades da Rede Municipal de Ensino, o Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

7.3. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes:

Lote 1 – Mochilas escolares P e M: composto pelas mochilas escolares nos tamanhos P e M, produtos de mesma natureza e finalidade, que apresentam características técnicas e construtivas semelhantes, diferenciando-se principalmente pelas dimensões.

Lote 2 – Mochilas tipo saco “sacochilas” escolares: composto pelas mochilas tipo saco “sacochilas”, que apresentam características construtivas e funcionais próprias.

7.4. A adoção do menor preço por lote no **Lote 1** favorece a padronização dos tamanhos P e M quanto aos materiais, cores, acabamento, identidade visual e personalização, enquanto a constituição do **Lote 2** em separado permite a participação de fornecedores que atuem especificamente no fornecimento de sacochilas.

7.5. A divisão do objeto em dois lotes permite, ainda, que empresas distintas sejam vencedoras de cada lote, caso apresentem as propostas mais vantajosas e atendam integralmente às exigências estabelecidas, não sendo necessária a contratação de um único fornecedor para todas as categorias de produtos.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

7.6. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, segurança e funcionalidade, observando as especificações técnicas definidas pela Administração e as normas aplicáveis.

8. Parcelamento DO OBJETO:

8.1. Considerando as características do objeto, **entende-se adequado o parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes**, sendo o **Lote 1 – Mochilas escolares P e M** e o **Lote 2 – Mochilas tipo saco "sacochilas" escolares**.

8.2. A divisão do objeto nesses dois lotes mostra-se tecnicamente adequada porque as mochilas escolares nos tamanhos P e M constituem variações do mesmo produto, com características construtivas, materiais e finalidade semelhantes, enquanto as mochilas tipo saco "sacochilas" possuem características próprias, justificando tratamento separado.

8.3. O agrupamento das mochilas P e M no Lote 1 favorece a padronização dos materiais, cores, acabamento, personalização e identidade visual, além de facilitar a fiscalização, o recebimento e a gestão do fornecimento.

8.4. A constituição do Lote 2 de forma independente evita que fornecedores especializados ou aptos ao fornecimento de sacochilas sejam obrigados a participar também da disputa para mochilas escolares convencionais, ampliando a possibilidade de participação de empresas interessadas.

8.5. A divisão em dois lotes, portanto, busca equilibrar a necessidade de padronização dos produtos semelhantes com a preservação da competitividade do certame, permitindo que cada lote seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

8.6. A eventual contratação de fornecedores distintos para os dois lotes não comprometerá a execução do objeto, uma vez que cada lote possui especificações próprias e independentes. Todos os fornecedores deverão, contudo, observar rigorosamente os padrões de qualidade, personalização, cores, identidade visual, materiais, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

8.7. Assim, o parcelamento em dois lotes mostra-se compatível com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa, não se verificando, no caso concreto, necessidade de agrupamento dos dois lotes em uma única disputa.

9. Demonstração dos Resultados Pretendidos:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e seleção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, evitando contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível e prevenindo situações de superfaturamento na execução da contratação.

9.3. Pretende-se assegurar o fornecimento de mochilas escolares P e M e mochilas tipo saco “sacochilas” de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para melhores condições de transporte e conservação dos materiais escolares.

9.4. Busca-se, ainda, garantir a padronização dos produtos integrantes de cada lote, especialmente quanto aos materiais, cores, acabamento, personalização e identidade visual, assegurando uniformidade dos itens distribuídos aos estudantes.

9.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os quantitativos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo o risco de aquisição antecipada de quantidades superiores às necessidades verificadas e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

10. Providências Prévias ao Contrato:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX

Antes da efetiva produção e fornecimento em escala, deverão ser observados os procedimentos relativos à apresentação, análise e aprovação das amostras, quando previstos no Termo de Referência, bem como a eventual apresentação de laudos técnicos e demais documentos comprobatórios exigidos.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os Arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Cleuza Maria Sobral Dias
Fiscal Técnico: Rosane da Silva Pires
Fiscal Administrativo: Márcia Santos de Melo

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. Declaração de Viabilidade da Contratação:
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 29 de julho de 2026.

Documento assinado em via eletrônica por **SABRINA CARDOSO PINTO, PROFESSOR,** em 27/08/2026 10:03:40
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=SFQA.1UEC.FZJ0.JRFX